



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP reúne o conjunto de informações indicativas e as condições preliminares exigíveis para a Contratação de empresa especializada para a organização, planejamento, coordenação e execução da 1ª Copa de Futebol Society Geraldo Cordeiro Sena, a ser realizada no Município de Arenápolis/MT, compreendendo o fornecimento de toda a estrutura, serviços, materiais, equipamentos, pessoal e demais recursos necessários à realização e ao adequado desenvolvimento da competição esportiva, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento da contratação e apresenta os estudos destinados à identificação da solução mais adequada para atendimento da necessidade administrativa, em observância ao art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

- 1.1. Considerando que o Município de Arenápolis/MT realizará a 1ª Copa de Futebol Society Geraldo Cordeiro Sena, destinada ao fomento do desporto amador, à integração social e ao estímulo à economia regional;
- 1.2. Considerando que o Termo Responsabilidade nº 1.973/2026 estabelece como objeto a promoção e realização da 1ª Copa de Futebol Society Geraldo Cordeiro Sena, visando ao fomento ao desporto amador, à integração social e ao estímulo à economia regional, mediante a organização de competição estruturada no Município de Arenápolis/MT;
- 1.3. Considerando que a realização de uma competição esportiva estruturada exige infraestrutura, apoio técnico, arbitragem, comunicação, sonorização e serviços de suporte;
- 1.4. Considerando que a Administração Municipal não dispõe, em seu quadro permanente, de estrutura técnica, equipamentos e profissionais especializados suficientes para executar diretamente todos os serviços necessários à realização do evento;
- 1.5. Considerando que o Plano de Aplicação do Termo de Convenio nº 1.973/2026 prevê serviços de material gráfico, locação de tendas, sonorização profissional, transmissão on-line, cobertura fotográfica, comentarista esportivo, narrador, mesários, arbitragem e locação de portal com decoração;
- 1.6. Considerando que tais serviços são indispensáveis para proporcionar condições adequadas de realização da competição, garantindo organização, segurança, arbitragem, comunicação, registro e divulgação do evento;



- 1.7. Considerando que a contratação dos serviços contribuirá para o fomento do esporte, integração social, participação comunitária e movimentação da economia local e regional;
- 1.8. Considerando que o evento possui caráter temporário e data de execução vinculada ao cronograma estabelecido pela Administração;
- 1.9. Ante o exposto, mostra-se necessária a contratação de empresa especializada para a organização, planejamento, coordenação e execução da 1ª Copa de Futebol Society Geraldo Cordeiro Sena, a ser realizada no Município de Arenápolis/MT, conforme descritos neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo Responsabilidade nº 1.973/2026.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Os serviços deverão ser prestados por empresa com atividade compatível com os respectivos objetos, observando integralmente as exigências da Lei Federal nº 14.133/2021, do edital e do Termo de Referência.
- 2.2. A contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com os serviços que pretende executar.
- 2.3. Os serviços deverão ser prestados nos locais e datas definidos pela Administração, de acordo com o cronograma oficial da competição.
- 2.4. As empresas deverão fornecer, às suas expensas, todos os equipamentos, materiais, profissionais, ferramentas e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços, quando assim estabelecido no Termo de Referência.
- 2.5. Os serviços de arbitragem, mesários, narrador e comentarista deverão ser executados por profissionais capacitados e com experiência compatível com a atividade.
- 2.6. A sonorização deverá ser adequada para ambiente aberto e possuir equipamentos suficientes para atender ao espaço destinado ao evento.
- 2.7. A transmissão on-line deverá ser realizada por sistema de streaming, com qualidade compatível com a finalidade do evento.
- 2.8. A cobertura fotográfica deverá produzir imagens com qualidade adequada de enquadramento, nitidez e resolução, abrangendo os principais momentos das partidas e do evento.
- 2.9. As tendas deverão apresentar estrutura segura e adequada às condições de utilização, inclusive quanto à estabilidade e resistência.
- 2.10. O portal deverá ser instalado, decorado e disponibilizado com mão de obra inclusa, conforme dimensões e características estabelecidas no Termo de Referência.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO



3.1. A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações anual/2026 do município estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

4.1. Conforme o Termo Responsabilidade nº 1.973/2026, os serviços previstos são:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	MATERIAL GRÁFICO – BANNERS ADICIONAIS 0,90 X 1,20 M	unidade	32	301,10	9.635,20
02	LOCAÇÃO DE TENDAS 5 X 5 M, tipo pirâmide, em lona PVC antichama, estrutura metálica em ferro tubular, bitolas de 03,00" e 01,00", medindo aproximadamente 05,00 m x 05,00 m, incluindo montagem e desmontagem	diárias	36	641,03	23.077,08
03	Serviço de sonorização profissional do evento, sonorização especial para ambiente aberto, compreende mesa de som, caixas acústicas, amplificador, cabos, transformadores, equalizadores, microfones e demais equipamentos necessários	diárias	06	4.224,01	25.344,06
04	Serviço de transmissão on-line, através de streaming	unidade	01	10.096,24	10.096,24
05	Serviço de cobertura fotográfica de eventos, com imagens produzidas com melhor qualidade possível em termos de enquadramento, nitidez e resolução, para os arquivos de imagem, incluindo o público	unidade	01	8.875,80	8.875,80
06	Serviço de comentarista esportivo, dos jogos executado por profissional capacitado com prática comprovada, boa postura, desenvoltura, adequada a presença de espaço, boa dicção e voz adequada a apresent	partida	32	435,98	13.951,36
07	Serviço de narrador dos jogos, executado por profissional capacitado, com prática comprovada, boa postura, desenvoltura, Adequada presença de espaço, boa dicção e voz adequada à apresentação das partidas	partida	32	436,91	13.981,12
08	Serviço de mesários – dupla	Partida	32	365,52	11.696,64



09	Serviço de arbitragem – oficial de arbitragem, dois por partida	Partida	32	724,02	23.168,64
10	Locação de portal com decoração, para portal tamanho aproximado de 10.0 x 10.0, com luzes decorativas e mão de obra inclusa	Diárias	06	2.567,67	15.406,02
TOTAL					R\$ 155.232,16

2.1.2. Valor Total estimado: **R\$ 155.232,16** (cento e cinquenta e cinco mil duzentos e trinta e dois reais e dezesseis centavos).

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

5.1. Para definição da solução foram consideradas alternativas disponíveis no mercado para atendimento da necessidade administrativa.

5.2. Foram consideradas, especialmente, as seguintes possibilidades:

Alternativa 1 – Execução direta pela Administração

Consistiria na utilização exclusiva de servidores, equipamentos e estrutura própria do Município para organização e execução da competição. Essa alternativa não se mostra adequada, considerando que a Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo não dispõe, em quantidade e especialização suficientes, de todos os recursos humanos, equipamentos e estrutura operacional necessários à execução integral do evento.

Alternativa 2 – Contratação de diversos prestadores especializados

Consistiria na realização de contratações separadas para cada atividade necessária à competição. Embora juridicamente possível, essa alternativa aumentaria a complexidade da gestão, o número de contratos, os procedimentos administrativos, a necessidade de fiscalização individualizada e os riscos de incompatibilidade entre os diversos fornecedores.

Alternativa 3 – Contratação de empresa especializada para organização e execução da competição

Consiste na contratação de uma empresa especializada para realizar os serviços de planejamento, organização, coordenação e execução da competição, de acordo com as especificações estabelecidas pela Administração. Essa alternativa apresenta-se como a mais adequada, pois permite concentrar a execução operacional em empresa especializada, facilitando a coordenação, o acompanhamento e a fiscalização pela Administração.

5.3. Após análise das alternativas, considera-se a Alternativa 3 como a solução mais adequada ao interesse público, por apresentar maior eficiência operacional, melhor



coordenação dos serviços e redução dos riscos decorrentes da contratação de múltiplos fornecedores.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestar serviços de organização, planejamento, coordenação e execução da 1ª Copa de Futebol Society Geraldo Cordeiro Sena, no Município de Arenápolis/MT.

6.2. A solução deverá compreender, conforme especificações que serão detalhadas no Termo de Referência:

- a) planejamento e organização geral da competição;
- b) coordenação das atividades relacionadas às partidas;
- c) disponibilização de equipe de apoio necessária à execução dos serviços;
- d) disponibilização de profissionais técnicos e operacionais, conforme necessidade;
- e) organização e acompanhamento da programação esportiva;
- f) apoio às equipes e participantes;
- g) disponibilização de equipamentos e materiais necessários aos serviços sob responsabilidade da contratada;
- h) apoio operacional durante a realização das partidas;
- i) organização dos procedimentos relacionados às partidas;
- j) desmontagem e retirada da estrutura eventualmente disponibilizada pela contratada;
- k) demais serviços necessários à adequada execução da competição, conforme detalhamento do Termo de Referência.

6.3. A contratada será responsável por coordenar a execução dos serviços que lhe forem atribuídos, devendo manter comunicação permanente com a Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo.

6.4. A Administração permanecerá responsável pela gestão e fiscalização contratual, acompanhando a execução dos serviços e verificando o cumprimento das obrigações assumidas.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

7.1. O valor preliminar estimado para a contratação dos serviços é de **R\$ 155.232,16** (cento e cinquenta e cinco mil, duzentos e trinta e dois reais e dezesseis centavos).

7.2. Os valores constantes do Termo Responsabilidade nº 1973/2026, já foram balizados e constituem referência inicial para a contratação.

8. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO A CONTRATAR:



8.1. O objeto pretendido consiste na contratação de serviços cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, razão pela qual se caracteriza como serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. A contratação não envolve serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, nem hipótese de contratação incompatível com o pregão.

8.3. Dessa forma, considerando a natureza comum do objeto, a modalidade adequada é o Pregão, nos termos do art. 6º, inciso XLI, e art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4. O critério de julgamento deverá ser o menor preço, preferencialmente pelo menor preço global, considerando que a solução deverá ser executada de forma integrada por uma única empresa, conforme justificativa constante deste ETP.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Considerando que o objeto compreende serviços de organização, planejamento, coordenação e execução de uma única competição esportiva, a Administração avaliou a possibilidade de parcelamento do objeto.

9.2. Embora algumas atividades possam ser individualmente identificadas, a execução integrada dos serviços apresenta vantagens para a Administração, uma vez que exige coordenação e compatibilidade entre as diversas atividades necessárias à realização do evento.

9.3. A contratação de uma única empresa especializada permitirá maior unidade de comando, facilidade de fiscalização, definição clara de responsabilidades e redução dos riscos de falhas decorrentes da atuação de múltiplos prestadores.

9.4. Assim, não se recomenda o parcelamento do objeto em diferentes contratos, desde que a pesquisa de mercado demonstre a existência de empresas capazes de executar integralmente o conjunto de serviços.

9.5. A não divisão do objeto não deverá restringir a competitividade, devendo ser assegurada a participação de empresas que possuam capacidade compatível com a execução integral dos serviços.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Com a contratação pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- a) garantir a realização da 1ª Copa de Futebol Society Geraldo Cordeiro Sena de forma organizada e eficiente;
- b) assegurar estrutura operacional adequada à competição;



- c) promover a participação dos atletas e equipes;
- d) incentivar a prática esportiva e o esporte amador;
- e) promover integração social e comunitária;
- f) proporcionar atividade de lazer à população;
- g) assegurar melhor organização das partidas;
- h) reduzir riscos operacionais relacionados à realização do evento;
- i) garantir maior eficiência na utilização dos recursos públicos;
- j) proporcionar adequada execução das atividades esportivas planejadas pela Administração.

11. PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

11.1. Após a realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência será elaborado, respeitando todas as normas e etapas da fase interna e caso aprovado pela Autoridade Competente do Município será realizado o Pregão Presencial.

12. JUSTIFICATIVA DA FORMA PRESENCIAL DO PREGÃO

12.1. A licitação será realizada na forma presencial, considerando que o Município de Arenópolis/MT possui população inferior a 20.000 (vinte mil) habitantes, enquadrando-se na hipótese excepcional prevista no art. 176, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. O art. 176 da Lei nº 14.133/2021 estabelece regime específico para Municípios com até 20.000 habitantes, assegurando prazo diferenciado para cumprimento de determinadas exigências da Lei, dentre elas a realização da licitação sob a forma eletrônica.

12.3. Nos termos do art. 176, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios com até 20.000 habitantes poderão realizar suas licitações na forma presencial, devendo observar as formalidades previstas no dispositivo legal.

12.4. O Município de Arenópolis/MT enquadra-se no requisito populacional previsto no dispositivo legal, possuindo população inferior a 20.000 habitantes, conforme dados oficiais disponíveis.

12.5. A escolha da forma presencial, portanto, encontra fundamento na condição legal específica conferida aos Municípios de pequeno porte, não representando afastamento da modalidade pregão, mas tão somente adoção da forma de realização admitida pela legislação para o Município.

12.6. A realização presencial também se mostra adequada à realidade administrativa local, considerando a estrutura operacional do Município, a necessidade de garantir ampla



participação dos fornecedores interessados e as condições concretas de funcionamento da Administração Municipal.

12.7. A forma presencial deverá assegurar os princípios da publicidade, transparência, isonomia, competitividade, julgamento objetivo, seleção da proposta mais vantajosa e demais princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

12.10. Dessa forma, considerando o enquadramento do Município no regime previsto no art. 176 da Lei nº 14.133/2021 e as características da Administração Municipal, mostra-se juridicamente possível e administrativamente adequada a realização do Pregão Presencial para a contratação pretendida.

13. JUSTIFICATIVA DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1. Considerando que a solução pretendida compreende serviços integrados e interdependentes destinados à realização de uma única competição esportiva, recomenda-se a adoção do critério de julgamento pelo menor preço global.

13.2. A contratação por preço global permite que uma única empresa assuma a responsabilidade pela coordenação e execução integrada dos serviços, reduzindo riscos de incompatibilidade entre fornecedores.

13.3. O critério escolhido não deverá restringir a competitividade, devendo o Termo de Referência estabelecer especificações objetivas e compatíveis com as práticas usuais de mercado.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

14.1. Não se verifica contratações correlatas ou interdependentes para a viabilidade e contratação deste objeto.

15. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

15.1. A contratação poderá gerar impactos ambientais decorrentes principalmente do uso de materiais, geração de resíduos, consumo de energia, utilização de estruturas temporárias e deslocamentos necessários à execução dos serviços.

15.2. Como medidas mitigadoras, a contratada deverá, quando aplicável: a) reduzir o uso de materiais descartáveis; b) priorizar materiais reutilizáveis ou recicláveis; c) realizar o descarte adequado dos resíduos gerados; d) evitar desperdício de materiais; e) manter o local utilizado para a competição em condições adequadas de limpeza; f) promover a retirada de estruturas e materiais após a realização do evento; g) observar a legislação ambiental aplicável.

16. ANÁLISE DE RISCOS



16.1. Os principais riscos identificados são:

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	MEDIDA PREVENTIVA
Atraso na execução dos serviços e fiscalização	Média	Alto	Estabelecimento de cronograma
Prestação de serviços em desconformidade e fiscalização	Média	Alto	Especificações detalhadas
Insuficiência de equipe	Baixa/Média	Alto	Exigência de equipe compatível com o objeto
Falha na coordenação do evento e fiscalização	Média	Alto	Designação de responsável pela coordenação
Não comparecimento de profissionais	Baixa/Média	Médio/Alto	Obrigação de substituição imediata
Problemas com equipamentos/estrutura	Média	Alto	Previsão de equipamentos adequados e substituição
Baixa competitividade na licitação e especificações não restritivas	Baixa/Média	Médio	Pesquisa de mercado
Atraso na contratação	Média	Alto	Planejamento antecipado do procedimento

16.2. Os riscos deverão ser acompanhados durante a execução contratual pelo Gestor e Fiscal do Contrato, que deverão adotar as providências necessárias para mitigação dos impactos.

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

17.1. Após análise da necessidade, das alternativas existentes no mercado, dos requisitos da contratação, dos resultados pretendidos e dos riscos envolvidos, conclui-se que a contratação de empresa especializada para organização, planejamento, coordenação e execução da 1ª Copa de Futebol Society Geraldo Cordeiro Sena é tecnicamente necessária, adequada e viável.

18.2. A solução proposta atende ao interesse público, possibilitando a realização da competição esportiva de maneira organizada, eficiente e compatível com os objetivos da Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo.

18.3. A contratação de empresa especializada mostra-se mais eficiente do que a execução direta pela Administração, diante da necessidade de recursos humanos, materiais, equipamentos e conhecimentos operacionais específicos.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
Fé, amor e trabalho!
CNPJ: 24.977.654/0001-38



18.4. A contratação deverá ser realizada mediante Pregão, por se tratar de serviço comum, adotando-se a forma presencial, considerando o enquadramento do Município de Arenápolis/MT no regime previsto no art. 176, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da observância do art. 17, § 2º, da mesma Lei.

18.5. Recomenda-se, portanto, o prosseguimento da fase preparatória da contratação, com elaboração do respectivo Termo de Referência, elaboração do edital e demais documentos exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Arenápolis/MT, 03 de Agosto de 2026.

DOUGLAS DORILEO JOAQUIM

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTES, DESPORTO E LAZER



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E DO PREÇO DE AQUISIÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DA 1ª COPA DE FUTEBOL SOCIETY GERALDO CORDEIRO SENA, NO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS/MT, CONFORME O TERMO RESPONSABILIDADE Nº 1.973/2026, incluindo a disponibilização de equipe técnica e operacional, equipamentos, materiais, estrutura e demais recursos necessários à realização e ao adequado desenvolvimento da competição, conforme especificações, quantitativos, condições e obrigações estabelecidos neste Termo de Referência.

1.2. A contratação compreende a execução integrada dos serviços necessários à realização da competição, desde o planejamento e organização até o acompanhamento e encerramento das atividades sob responsabilidade da CONTRATADA.

1.3. Os serviços deverão ser executados em estrita observância ao cronograma, às orientações do Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo e às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

1.4. Os serviços objeto desta contratação são considerados serviços comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O valor estimado da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DA 1ª COPA DE FUTEBOL SOCIETY GERALDO CORDEIRO SENA, NO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS/MT, incluindo a disponibilização de estrutura, equipamentos, materiais, profissionais, serviços operacionais e demais recursos necessários à realização da competição, com base no Termo Responsabilidade nº 1973/2026 é de **R\$ 155.232,16** (cento e cinquenta e cinco mil duzentos e trinta e dois reais e dezesseis centavos).

1.4. Conforme o Termo Responsabilidade nº 1.973/2026, os serviços previstos são:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	MATERIAL GRÁFICO – BANNERS ADICIONAIS 0,90 X 1,20 M	unidade	32	301,10	9.635,20



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS
Fé, amor e trabalho!
CNPJ: 24.977.654/0001-38



02	LOCAÇÃO DE TENDAS 5 X 5 M, tipo pirâmide, em lona PVC antichama, estrutura metálica em ferro tubular, bitolas de 03,00" e 01,00", medindo aproximadamente 05,00 m x 05,00 m, incluindo montagem e desmontagem	diárias	36	641,03	23.077,08
03	Serviço de sonorização profissional do evento, sonorização especial para ambiente aberto, compreende mesa de som, caixas acústicas, amplificador, cabos, transformadores, equalizadores, microfones e demais equipamentos necessários	diárias	06	4.224,01	25.344,06
04	Serviço de transmissão on-line, através de streaming	unidade	01	10.096,24	10.096,24
05	Serviço de cobertura fotográfica de eventos, com imagens produzidas com melhor qualidade possível em termos de enquadramento, nitidez e resolução, para os arquivos de imagem, incluindo o público	unidade	01	8.875,80	8.875,80
06	Serviço de comentarista esportivo, dos jogos executado por profissional capacitado com prática comprovada, boa postura, desenvoltura, adequada a presença de espaço, boa dicção e voz adequada a apresent	partida	32	435,98	13.951,36
07	Serviço de narrador dos jogos, executado por profissional capacitado, com prática comprovada, boa postura, desenvoltura, Adequada presença de espaço, boa dicção e voz adequada à apresentação das partidas	partida	32	436,91	13.981,12
08	Serviço de mesários – dupla	Partida	32	365,52	11.696,64
09	Serviço de arbitragem – oficial de arbitragem, dois por partida	Partida	32	724,02	23.168,64
10	Locação de portal com decoração, para portal tamanho aproximado de 10.0 x 10.0, com luzes decorativas e mão de obra inclusa	Diárias	06	2.567,67	15.406,02
TOTAL					R\$ 155.232,16

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO



- 2.1. A presente contratação será realizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 5º, 6º, XIII e XLI, 17, 18, 23, 29, 40, 92, 115, 117, 121, 124 e seguintes, e 155 e seguintes, conforme aplicável.
- 2.2. Em razão da natureza do objeto, que consiste na prestação de serviços comuns, será adotada a modalidade Pregão, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.3. A licitação será realizada na forma presencial, considerando o enquadramento do Município de Arenápolis/MT nas disposições do art. 176, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão de possuir população inferior a 20.000 (vinte mil) habitantes, observadas as condições e exigências estabelecidas na legislação.
- 2.4. A opção pela forma presencial encontra-se devidamente motivada no Estudo Técnico Preliminar, considerando, ainda, o disposto no art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, devendo a sessão pública observar os princípios da publicidade, transparência, isonomia, competitividade, julgamento objetivo e seleção da proposta mais vantajosa.
- 2.5. O procedimento deverá observar as demais disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

3. JUSTIFICATIVA

- 3.1. A Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo identificou a necessidade de promover a 1ª Copa de Futebol Society Geraldo Cordeiro Sena, como ação destinada ao incentivo à prática esportiva, ao esporte amador, ao lazer e à integração social no Município de Arenápolis/MT.
- 3.2. A realização de uma competição esportiva dessa natureza demanda planejamento, organização, coordenação e estrutura operacional adequados, abrangendo atividades técnicas, administrativas e logísticas indispensáveis ao regular desenvolvimento das partidas e das demais atividades relacionadas ao evento.
- 3.3. O Município não dispõe, em sua estrutura permanente, de equipe especializada e de todos os equipamentos, materiais e recursos operacionais necessários para realizar diretamente, de forma integral, os serviços relacionados à organização e execução da competição.
- 3.4. A contratação de empresa especializada possibilitará a disponibilização de equipe técnica e operacional com experiência compatível com o objeto, permitindo maior eficiência na execução das atividades e melhor coordenação dos serviços.
- 3.5. A contratação integrada dos serviços permitirá, ainda, maior unidade de comando, facilidade de fiscalização e definição objetiva das responsabilidades da empresa contratada.



3.6. A realização da Copa possui relevante interesse público, por contribuir para: a) incentivo à prática esportiva; b) promoção do esporte amador; c) estímulo a hábitos saudáveis; d) integração entre atletas, equipes e comunidade; e) oferta de atividade de lazer à população; f) fortalecimento das políticas municipais de esporte e lazer; g) estímulo à participação comunitária; h) promoção de ações que contribuam para a qualidade de vida da população.

3.7. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para garantir a adequada organização, planejamento, coordenação e execução da 1ª Copa de Futebol Society Geraldo Cordeiro Sena.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Arenápolis/MT, para exercício de 2026, e serão empenhadas nas rubricas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO

FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES

COD. RED. 0221- 11.004.27.812.0021.2117.3390 - F 1.500.0000000

COD. RED. 0221- 11.004.27.812.0021.2117.3390 - F 1.701.0000000

4.2. Para os exercícios seguintes, serão alocados os recursos necessários nas respectivas leis orçamentárias.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

5.1. Planejamento e organização: A CONTRATADA deverá realizar o planejamento operacional da competição, em conjunto com a Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, contemplando as atividades necessárias ao desenvolvimento organizado do evento.

5.2. Coordenação: A CONTRATADA deverá disponibilizar responsável pela coordenação dos serviços, que deverá acompanhar a execução das atividades durante todo o período estabelecido pela Administração.

5.3. Organização das partidas: A CONTRATADA deverá prestar apoio à organização e execução das partidas, observando o cronograma, horários e demais orientações estabelecidas pelo Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo.

5.4. Equipe técnica e operacional: A CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais em quantidade suficiente e com qualificação compatível com os serviços contratados.



5.5. Equipamentos e materiais: A CONTRATADA deverá disponibilizar, quando previstos no objeto e no cronograma de execução, os equipamentos, instrumentos e materiais necessários à realização dos serviços sob sua responsabilidade.

5.6. Apoio às equipes e participantes: A CONTRATADA deverá prestar o suporte operacional necessário ao adequado desenvolvimento da competição, conforme as atribuições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.7. Acompanhamento da competição: Durante a realização das atividades, a CONTRATADA deverá manter equipe suficiente para garantir a continuidade e regularidade dos serviços contratados.

5.8. Encerramento: Após o término das atividades, a CONTRATADA deverá promover o encerramento dos serviços sob sua responsabilidade e, quando aplicável, desmontar e retirar os equipamentos e materiais utilizados na execução do objeto.

6. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. Os serviços serão executados de forma integral e coordenada, abrangendo as etapas de planejamento, organização, execução e encerramento da competição.

6.2. A execução deverá observar o cronograma definido pela Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo.

6.3. A CONTRATADA deverá iniciar os trabalhos preparatórios imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, observados os prazos definidos pela Administração.

6.4. A CONTRATADA deverá manter comunicação permanente com a Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo durante o planejamento e execução da competição.

6.5. Qualquer alteração relevante no cronograma ou na forma de execução deverá ser previamente comunicada e submetida à apreciação da Administração.

6.6. Os serviços deverão ser executados com qualidade, eficiência, segurança e observância das normas aplicáveis.

7. DO FORNECIMENTO, ENTREGA E RECEBIMENTO

7.1. DO FORNECIMENTO

7.1.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar e fornecer, às suas expensas, todos os materiais, equipamentos, instrumentos, recursos humanos, estrutura e demais recursos necessários à adequada e integral execução dos serviços de organização, planejamento, coordenação e execução da 1ª Copa de Futebol Society Geraldo Cordeiro Sena, conforme



especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

7.1.2. O fornecimento e a disponibilização dos materiais, equipamentos e demais recursos necessários à execução dos serviços deverão estar incluídos no preço contratado, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais pela CONTRATADA, salvo aqueles expressamente previstos no contrato.

7.1.3. Os materiais e equipamentos eventualmente disponibilizados pela CONTRATADA deverão ser adequados à finalidade a que se destinam, estar em perfeitas condições de uso e atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis.

7.1.4. A CONTRATADA será responsável pelo transporte, carregamento, descarregamento, instalação, montagem, organização, manutenção, retirada e demais providências necessárias à disponibilização dos equipamentos, materiais e estruturas que estejam sob sua responsabilidade.

7.1.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar os recursos necessários nos locais e horários previamente estabelecidos pela Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, observando rigorosamente o cronograma da competição.

7.1.6. Os profissionais disponibilizados pela CONTRATADA deverão estar devidamente identificados e possuir qualificação compatível com as atividades que lhes forem atribuídas.

7.1.7. A CONTRATADA deverá substituir imediatamente qualquer material, equipamento ou recurso que apresente defeito, inadequação ou insuficiência e que possa comprometer a execução dos serviços.

7.2. DA ENTREGA E DISPONIBILIZAÇÃO

7.2.1. A entrega ou disponibilização dos materiais, equipamentos, estruturas e demais recursos necessários à execução dos serviços deverá ocorrer em prazo suficiente para que estejam integralmente disponíveis, instalados e em condições de utilização antes do início das atividades da 1ª Copa de Futebol Society Geraldo Cordeiro Sena.

7.2.2. O cronograma e os horários para entrega, montagem, instalação e disponibilização dos recursos serão definidos pela Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, de acordo com a programação oficial da competição.

7.2.3. A CONTRATADA deverá comunicar previamente ao Fiscal do Contrato a conclusão da entrega, montagem ou disponibilização dos recursos, para que seja realizada a respectiva conferência.

7.2.4. A entrega ou disponibilização em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência poderá ser recusada pela Administração, devendo a CONTRATADA



promover, imediatamente, a substituição ou correção necessária, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

7.2.5. A responsabilidade pelo transporte e pela integridade dos materiais, equipamentos e estruturas até sua efetiva disponibilização no local definido pela Administração será exclusivamente da CONTRATADA.

7.2.6. Após o encerramento das atividades, a CONTRATADA deverá, quando aplicável, realizar a desmontagem, retirada e transporte dos materiais, equipamentos e estruturas de sua propriedade ou sob sua responsabilidade, deixando os locais utilizados devidamente organizados e limpos.

7.3. DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.3.1. O recebimento dos serviços e a conferência dos materiais, equipamentos e demais recursos disponibilizados pela CONTRATADA serão realizados pelo servidor ou comissão designada pela CONTRATANTE para acompanhamento e fiscalização do contrato.

7.3.2. O recebimento será realizado mediante verificação da conformidade dos serviços executados e dos recursos disponibilizados com as especificações, quantitativos, condições e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

7.3.3. O recebimento dos serviços não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela sua perfeita execução, pela qualidade dos materiais e equipamentos disponibilizados ou por eventuais danos decorrentes de sua execução inadequada.

7.3.4. Constatada qualquer irregularidade, inadequação, defeito, insuficiência ou desconformidade, a CONTRATANTE poderá recusar o recebimento, total ou parcialmente, devendo a CONTRATADA providenciar a correção, substituição ou complementação necessária no prazo determinado pela fiscalização.

7.3.5. O recebimento provisório dos serviços será realizado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, após a verificação inicial da execução.

7.3.6. O recebimento definitivo será realizado após a comprovação de que os serviços foram integralmente executados e que as obrigações assumidas pela CONTRATADA foram cumpridas de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

7.3.7. O recebimento provisório ou definitivo não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela qualidade, segurança, adequação e regularidade dos serviços executados, nem impede a aplicação das penalidades cabíveis quando constatado posteriormente qualquer vício, falha ou irregularidade.



7.3.8. O pagamento somente será autorizado após o atesto da execução dos serviços pelo Fiscal do Contrato e o cumprimento das condições estabelecidas para liquidação da despesa.

7.3.9. A fiscalização da CONTRATANTE não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela execução integral do objeto, cabendo-lhe responder por quaisquer falhas, danos ou prejuízos decorrentes da prestação inadequada dos serviços.

7.3.10. Todos os registros de entrega, disponibilização, montagem, execução, conferência, ocorrências e recebimento deverão ser formalizados nos documentos de fiscalização e acompanhamento contratual, sempre que necessários à comprovação da execução do objeto.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1. Os serviços serão executados no Município de Arenópolis/MT, nos locais definidos pelo Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo.

8.2. A realização da competição ocorrerá em data previamente estabelecida pela Administração, conforme calendário oficial da 1ª Copa de Futebol Society Geraldo Cordeiro Sena.

8.3. Os trabalhos preparatórios deverão ser iniciados em prazo suficiente para garantir que todas as providências necessárias estejam concluídas antes do início da competição.

8.4. O cronograma detalhado será informado à CONTRATADA pela Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo após a formalização da contratação.

8.5. A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente os horários estabelecidos para as atividades.

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) fornecer as informações necessárias à execução do objeto;
- b) disponibilizar à CONTRATADA o cronograma da competição;
- c) indicar os locais destinados à realização das atividades;
- d) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- e) prestar os esclarecimentos necessários à CONTRATADA;
- f) comunicar formalmente eventuais falhas ou irregularidades;
- g) determinar a correção de serviços executados em desconformidade;
- h) efetuar os pagamentos devidos após o cumprimento das condições estabelecidas;
- i) designar gestor e fiscal do contrato;



- j) fornecer orientações necessárias à adequada execução da competição;
- k) aplicar as penalidades cabíveis quando constatado descumprimento contratual.

9.2. São obrigações da CONTRATADA:

- a) executar integralmente os serviços contratados;
- b) cumprir o cronograma estabelecido pela Administração;
- c) disponibilizar equipe técnica e operacional suficiente;
- d) disponibilizar os equipamentos, materiais e recursos necessários aos serviços sob sua responsabilidade;
- e) manter responsável pela coordenação dos serviços;
- f) garantir a qualidade e regularidade das atividades executadas;
- g) substituir imediatamente profissionais que, por qualquer motivo, não possam cumprir suas atribuições, quando solicitado pela Administração;
- h) cumprir as orientações emitidas pelo Gestor e Fiscal do Contrato;
- i) comunicar imediatamente qualquer situação que possa comprometer a execução dos serviços;
- j) responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua ação ou omissão;
- k) arcar com todos os custos necessários à execução do objeto;
- l) manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- m) cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais;
- n) observar as normas de segurança aplicáveis;
- o) responsabilizar-se pelo transporte e deslocamento de sua equipe e equipamentos, quando necessários à execução;
- p) manter os equipamentos utilizados em condições adequadas de funcionamento;
- q) providenciar a substituição de equipamentos ou materiais que apresentem defeitos e prejudiquem a execução;
- r) executar os serviços de maneira compatível com as especificações deste Termo de Referência;
- s) não transferir a terceiros as obrigações assumidas sem autorização da CONTRATANTE;
- t) cumprir todas as demais obrigações previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, bem como no plano de trabalho do Termo de Convenio nº 1973/2026.



10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1. Os pagamentos serão efetuados após o recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação da respectiva Nota fiscal, devidamente conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhada para tramitação do processo de instrução e liquidação junto ao Setor de Contabilidade, para posterior envio ao Setor de Tesouraria, que efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias.

10.1.1. No valor da Nota Fiscal deverão estar inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

10.1.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

10.2. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao objeto do presente contrato.

10.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

10.4. O CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

10.5. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis.

10.6. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO:

11.1. O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, pelo prazo necessário à execução integral dos serviços relacionados à 1ª Copa de Futebol Society Geraldo Cordeiro Sena, incluindo as etapas preparatórias e o encerramento das obrigações da CONTRATADA.



11.2. A vigência deverá ser definida no instrumento contratual de acordo com o cronograma efetivo da competição.

11.3. Eventual prorrogação somente poderá ocorrer nas hipóteses legalmente admitidas e mediante justificativa formal da Administração.

12. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. A seleção será realizada mediante Pregão Presencial, em razão da natureza comum dos serviços.

12.2. O critério de julgamento será o menor preço global, considerando a necessidade de execução integrada dos serviços por uma única empresa.

12.3. Será considerada vencedora a licitante que apresentar o menor preço global e atender integralmente às exigências de habilitação e às especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.

12.4. O preço ofertado deverá contemplar todos os custos necessários à execução integral do objeto.

12.5. Não serão aceitas propostas que apresentem preços manifestamente inexeqüíveis ou superiores ao valor máximo estabelecido pela Administração, observados os critérios legais e editalícios.

13. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;



- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.1.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

13.1.1.1. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.1.1.2. Multa:

13.1.1.2.1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

13.1.1.2.1.1. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137, da Lei n. 14.133/2021.

13.1.1.2.2. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.1.1.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.1.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

13.2. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

13.3. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

13.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada de eventual garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



13.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

13.10. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.11. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.



13.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

14.1. Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão designados o Gestor e o Fiscal do Contrato, que serão responsáveis por acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A CONTRATADA declara conhecer as condições necessárias à execução dos serviços, não podendo alegar desconhecimento como justificativa para descumprimento das obrigações assumidas.

15.2. A eventual tolerância da Administração quanto ao descumprimento de qualquer obrigação não implicará renúncia ou novação.

15.3. Os casos omissos serão solucionados de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

15.4. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir as obrigações decorrentes da contratação sem autorização expressa da CONTRATANTE, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

15.5. A contratação deverá ser executada em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, interesse público, economicidade, razoabilidade, competitividade e demais princípios aplicáveis às contratações públicas.

15.6. As questões suscitadas que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Arenópolis – MT, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Arenópolis/MT, 03 de Agosto de 2026.

DOUGLAS DORILEO JOAQUIM

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTES, DESPORTO E LAZER